



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 088/2022**

Altera a Lei nº 17.492, de 2018, que "Dispõe sobre a responsabilidade territorial urbana, o parcelamento do solo, e as novas modalidades urbanísticas, para fins urbanos e rurais, no Estado de Santa Catarina e adota outras providências".

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018:

I - os incisos I, II, VII, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "i", assim como, XVII do art. 2º;

II - o art. 7º;

III - o inciso III do art. 8º;

IV - o art. 14;

V - o art. 15;

VI - os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 16;

VII - os incisos II e III do art. 18;

VIII - o *caput* e os §§ 1º, 3º, 4º, 5º e 7º do art. 21;

IX - o parágrafo único do art. 22;

X - o art. 34;

XI - o art. 42;

XII - o art. 43;

XIII - o art. 46; e

XIV - o § 3º, do art. 49.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 30 de maio  
de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em  
01/06/2023, às 16:44.

---